

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2010 DE 16/12/2010

“Institui novos valores de contrapartida para empreendimentos imobiliários”

KÊNIO FRANKLIN DE FREITAS, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de preservar a sustentabilidade do sistema de abastecimento público da água e esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de implantar o fornecimento de água de reuso para o atual parque industrial e novos empreendimentos imobiliários;

Considerando a necessidade de expandir a capacidade instalada de esgotamento e tratamento de esgoto para atender novos empreendimentos imobiliários;

Considerando que a população residente de longa data vem arcando com investimentos no sistema público de água e esgoto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir novos valores de contrapartida para novos empreendimentos imobiliários, cujas diretrizes sejam emitidas a partir de 12/12/2010.

Artigo 2º - Os novo empreendimentos serão responsáveis pelas contrapartidas a seguir discriminadas:



I – Loteamentos residenciais, condomínios residenciais e condomínios residenciais verticais:

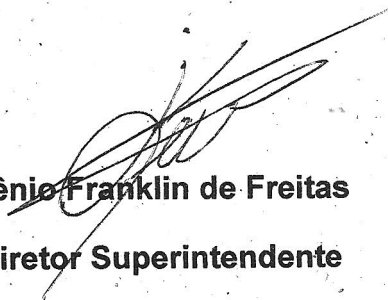
- a) Abastecimento de água: R\$ 80,00/ habitante.
- b) Esgotamento sanitário e tratamento de esgoto: R\$ 300,00/ habitante.

Artigo 3º - A contrapartida não desobriga os empreendedores das obrigações intrínsecas ao abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto do loteamento.

Artigo 4º - A forma de pagamento e as garantias serão estabelecidas na Certidão de Diretrizes.

Artigo 5º - O presente Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, SP, 16 de Dezembro de 2010.


Kênio Franklin de Freitas
Diretor Superintendente

**Publicado no Gabinete da Superintendência
do Departamento de Água e Esgoto de Santa
Bárbara d'Oeste em 16 de dezembro de 2010.**

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Chefe de Departamento